



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI 387/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VIABILIZAR AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO - PSH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

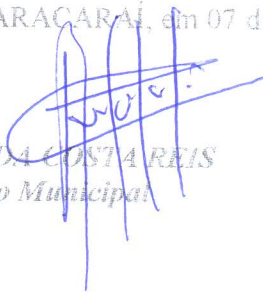
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar ações para a implementação do "Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH", para construção de unidades habitacionais de interesse social, que atendam a padrões mínimos de salubridade segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais.

Parágrafo Único: A construção das unidades habitacionais que se refere o *caput* deste artigo, será realizada em parceria com os beneficiários e com contratação de mão-de-obra local.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para execução do projeto são oriundos de convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal S/A e de contrapartida do Município, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 07 de Abril de 2003.


ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal